



Prefeitura de
Maracanaú

LEI Nº 3.720, DE 09 DE JULHO DE 2025.

AFIXADO
EM: 09/07/25
Lais Silveira de Oliveira
Matrícula 58659

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR COM A UNIÃO
BRASILEIRA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a associar-se com a União Brasileira de Apoio aos Municípios (UBAM), pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.717.148/0001-53, com sede no Palácio do Rádio II, Sala 206, Setor de Rádio e Televisão Sul, Brasília-DF, CEP 70.340-902, bem como a realizar pagamentos, a título de mensalidades, em favor da entidade supracitada.

§1º. O Poder Executivo repassará, a título de mensalidade associativa, à entidade indicada no *caput* deste artigo, o valor de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§2º. O valor do repasse mensal visa assegurar a participação do Município de Maracanaú no fortalecimento do municipalismo na direção de uma política econômica em prol das Prefeituras; na orientação destinada a Gestão e encaminhamentos junto ao governo da União e Congresso Nacional; na orientação para elaboração de projetos específicos de interesse do município, atendidas as condições financeiras para desenvolvimento dos mesmos, bem como promoção e articulação com organismos públicos e privados; na promoção de estudos a serem encaminhados aos órgãos competentes, visando ao bem-estar e ao desenvolvimento defendidos pelos princípios municipalistas; e no assessoramento ao prefeito e a seus auxiliares, em toda a tramitação de projetos e programas, no âmbito estadual, principalmente em Brasília, junto aos Ministérios e outros órgãos do Governo Federal, na busca de recursos e convênios.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 09
DE JULHO DE 2025.**

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE
Nº 067/2025, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200